



CONTRATO Nº 057/2018

EMENTA: “CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO E POR TEMPO DETERMINADO E SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ – PI E O SR. **MATHEUS ARAUJO BRITO SANTOS LOPES**, BASEADO NAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO QUE SE ENCONTRA AUTUADO COM FUNDAMENTOS NA LEI MUNICIPAL Nº 002/2013 C/C A LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, QUE VIGORARÁ NA FORMA E CONDIÇÕES A SEGUIR DISCRIMINADAS:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ – PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.522.285/0001-08, com sede administrativa na Rua Joaquim Vicente Santana, s/n, Centro, Patos do Piauí/PI, neste ato representada pelo Senhor **JOSÉ IRANILDO MARQUES SANTANA**, Secretário Municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Patos do Piauí/PI, Estado do Piauí, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e **MATHEUS ARAÚJO BRITO SANTOS LOPES**, brasileiro, solteiro, Odontólogo, Portador da Cédula de Identidade nº 5.045.771-SSP/PI, CPF(MF) nº 051.228.333-89 e CRO-PI-CD nº 4038, residente e domiciliado na Rua Raul Senono, nº 4032, bairro Piçarreira, no Município de Teresina/PI, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, têm justo e contratado entre si, o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEI APLICÁVEL

O presente Contrato é regido pela Lei Municipal nº 022/2013 c/c a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ
CNPJ(MF) nº 41.522.285/0001-08
Rua Joaquim Vicente Santana, s/n, Centro
CEP: 64.580-000
PATOS DO PIAUÍ - PI

Handwritten signatures and initials.



CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS

Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição e anexação e terão plena validade, os seguintes documentos: cópia dos documentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O presente instrumento contratual tem como objetivo a contratação de Odontólogo para o Programa de Saúde Bucal – 2ª Equipe, com subordinação à Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Serão executados os serviços de Odontólogo do Programa de Saúde Bucal –PSB, com carga horária de 40 horas, e ainda no atendimento conforme a necessidade.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO executará os serviços rigorosamente de acordo com os termos deste Contrato e documentos dele integrante e com a legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE fornecerá todas as informações e condições necessárias à realização dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais), durante a vigência do contrato.

Parágrafo Único: O CONTRATADO será obrigado a manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ

CNPJ(MF) nº 41.522.285/0001-08

Rua Joaquim Vicente Santana, s/n, Centro

CEP: 64.580-000

PATOS DO PIAUÍ - PI



Os serviços decorrentes deste Contrato serão custeados com recursos oriundos do Orçamento Geral do Município/PSB.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

Os preços dos serviços durante o período de vigência do Contrato serão firmes e irrevogáveis, caso haja conveniência e oportunidade administrativa, estes serão reajustáveis, desde que não prejudique o erário público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a partir de 07 de maio de 2018 e término em 31 de julho de 2018, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com Legislação vigente, caso haja conveniência das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME TRIBUTÁRIO

Na prestação dos serviços objeto deste Contrato estão inclusos no preço contratado todos os tributos, contribuições, inclusive parafiscais e demais encargos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Jaicós/PI para dirimirem quaisquer dúvidas que porventura venham a surgir no futuro com relação a este contrato.

E, por assim estarem, justo e contratados, de acordo com o que acima ficou estipulado, as partes, CONTRATANTE E CONTRATADO, assinam o presente Contrato em quatro vias, de igual teor e data, para que possa produzir seus efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas que também são signatárias deste instrumento contratual.

Patos do Piauí (PI), 07 de maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ

CNPJ(MF) nº 41.522.285/0001-08

Rua Joaquim Vicente Santana, s/n, Centro

CEP: 64.580-000

PATOS DO PIAUÍ - PI

Handwritten signatures and initials.



JOSÉ IRANILDO MARQUES SANTANA
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Contratante

Matheus Araújo Brito Santos Lopes
MATHEUS ARAÚJO BRITO SANTOS LOPES
Contratado

Testemunhas:

Rozia Dias dos Reis

Fernando Sérgio da Silva
080 719 544 96